



REGULAMENTO DO CARTÃO

Artº 1º

Definição

O cartão escolar é um cartão unipessoal, tipo RFID, facultado no início da atividade na escola e tem como objetivo aumentar a segurança, criar um sistema de fiabilidade na troca de informações e simplificar a gestão escolar.

O cartão é utilizado por:

- a) todos os alunos da Escola Secundária Dr. José Macedo Fragateiro e da Escola Básica António Dias Simões
- b) todos os professores e funcionários do Agrupamento de Escolas de Ovar

Artº 2º

Âmbito

Este cartão permite aos seus utilizadores:

- Serem identificados como membros da comunidade escolar;
- Aceder à Escola;
- Fazer compras e pagamentos de serviços nomeadamente marcação de refeições, aquisição de bens do bufete, e também para pagamento de produtos na Papelaria e Reprografia;
- No serviço de refeitório comprovar a marcação da refeição;
- Consultar dados e movimentos.

Artº 3º

Acesso aos serviços

Para terem acesso à escola, todos os utentes (alunos e funcionários docentes e não docentes, bem como outros colaboradores) terão obrigatoriamente de passar o cartão num dos leitores instalados à entrada. Este ato ativará diariamente os cartões. À saída deverão voltar a passar novamente o cartão para o desativar.

Artº 4º

Carregamentos

O carregamento dos cartões será feito:

- a) nos quiosques moedeiros ou por multibanco quando o serviço estiver disponível, na Escola Secundária Dr. José Macedo Fragateiro;
- b) nos quiosques moedeiros, na reprografia ou por multibanco quando o serviço estiver disponível, na Escola Básica António Dias Simões

Artº 5º

Pagamentos

À exceção dos serviços realizados pela secretaria, o pagamento das compras efectuadas na escola, bem como dos serviços, será feito com o cartão escolar.

Artº 6º

Consultas

As consultas de saldo e movimentos poderão ser realizadas nos quiosques situados no recinto escolar ou na página web do Agrupamento.

Artº 7º

Validade

O cartão escolar é válido enquanto durar o vínculo do seu utilizador ao Agrupamento.



Artº 8º

Saldos

Sempre que o cartão de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar o Agrupamento apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa no prazo máximo de 10 dias após a data de início dessa situação. Terminado este prazo, o utente perde o direito à devolução do saldo.

Artº 9º

Utilização

A utilização do cartão é pessoal e intransmissível. A utilização fraudulenta do cartão poderá ser passível de processo disciplinar.

Artº 10º

Cartão de Identificação

O cartão escolar constitui o meio de identificação do portador como elemento da Escola, devendo ser mantido em perfeitas condições. Caso se verifique que um cartão se encontra deteriorado (foto não visível, nome ou número não legível, ou chip de leitura estragado), deve o seu portador dirigir-se de imediato aos Serviços Administrativos a fim de proceder à sua substituição.

Artº 11º

Substituição do cartão

Quando for necessária a emissão de um novo cartão por perda, extravio, deterioração ou qualquer outro motivo não imputável à Escola, o custo será suportado pelo utente no valor de 5€.

Artº 12º

Disposições finais

Os casos não previstos no presente regulamento e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pelos órgãos de administração e gestão da Escola, na sequência da análise das situações em concreto e no respeito pelas competências previstas na lei e no presente regulamento.